



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 029/2023
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE
REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS,
ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Conforme
especificações e quantidades discriminadas no Termo de
Referência.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QrCode
ao lado para validar as assinaturas.

JUÍNA/2023

1

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.740/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” – para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 03/07/2023;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2023 às 14:30 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2023, às 15:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de julho de 2023, às 15:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital;

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br;

3.2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.3. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL;

3.2.7. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

Assinatura Digital

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais combinações legais;

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1^a e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA;

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação;

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

10



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

13

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas.

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital;

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital;

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreativável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado;

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. **029/2023**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 17/07/2023

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com os itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital;

12.1.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

12.3. DO CREDENCIAMENTO;

12.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*;

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**);
- b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**);
- c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**);
- d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8666/93):

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação.

12.5. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

12.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto;

12.5.1.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma em cartório.

12.5.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.6.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

12.7.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I";

12.7.2. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.7.4. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;

12.7.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.7.6. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br;

12.7.7. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. 029/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 17/07/2023

12.7.7.1. Devido as distâncias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

12.7.7.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.8. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.9. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.7.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação;

12.7.11. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

12.7.12. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

12.7.13. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame;

12.7.14. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante;

12.7.15. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc., serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>;

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 . A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.**

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período;

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações;

20.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

21.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

21.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

21.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

21.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

21.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

21.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

21.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA ENTREGA E PRAZO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas quantidades nela especificadas;

22.2. O prazo de entrega dos materiais é de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, encaminhada pela Secretaria solicitante;

22.3. **O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA**, começa a correr após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, autorização esta expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

22.4. **LOCAL DE ENTREGA** - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.^º (vigésimo) e 30.^º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

23.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

23.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

23.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

23.4.1. A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

24.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

24.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

24.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

24.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do Contrato, quando se tratar de inexecução total;

24.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

24.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

24.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

24.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

24.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

24.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

24.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

24.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 24.1.6, do Contrato Administrativo.

24.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 24.1.3. e 24.1.4, as quais não são cumuláveis;

24.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

24.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

24.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- a) O contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) O contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta;

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciā do Município de Juína/MT;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT;

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993;

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrita fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual;

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT;

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação;

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão;

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso;

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br,

26.28. Constitui parte integrante deste Edital:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Global.
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item.
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Lote.
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica.
(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço.
	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta.
	<input type="checkbox"/> Maior Desconto por Item.
	<input type="checkbox"/> Tabela de preço.
	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
	<input type="checkbox"/> Credenciamento.
	<input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se instaura com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição dos sistemas semafóricos, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, Estado de Mato Grosso.

4.2. A contratação justifica-se face a necessidade de manter o funcionamento dos semáforos existentes em pontos estratégicos das áreas de circulação, visando a organização do tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, bem como auxiliar na orientação dos fluxos de direcionamentos para os condutores e usuários de vias públicas.

4.3. Considerando que, a sinalização semafórica está diretamente ligada à segurança pública dos municípios, portanto o Município de Juína tem a responsabilidade direta pelo implemento, modernização e ampliação desses sistemas.

4.4. Considerando que, a malha viária de Juína possui atualmente 05 (cinco) cruzamentos/interseções semaforizadas, eventualmente estes equipamentos requerem intervenções preventivas e corretivas, devido aos mais diversos fatores, como por exemplo, a troca de uma lâmpada, reprogramação dos planos de tráfego, entre outros.

4.5. Considerando que, tal contratação se justifica pela necessidade de revitalização e manutenção dos semáforos existentes, uma vez que os equipamentos atuais possuem limitações, dificultando o fluxo do trânsito neste município, podendo com isso gerar consequências ainda maiores e mais drásticas, como acidentes envolvendo pedestres ou veículos.

4.6. Ressalta-se, que a aquisição de peças de reposição dos sistemas semafóricos é essencial para a manutenção dos 04 (quatro) semáforos da malha viária de Juína, garantindo a segurança e ordenando o fluxo de tráfego tanto de pedestres quanto de veículos, em conformidade com os padrões determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito.

4.7. O quantitativo dos itens solicitados foi mensurado pelo Departamento de Trânsito e de Compras ao qual quantificaram os itens necessários para suprir as necessidades de melhorias de segurança e manutenção do sistema semafórico do Município de Juína – MT.

4.8. Assim sendo, visando garantir a continuidade da prestação de serviços, bem como manter a conformidade operacional do sistema de sinalização das vias urbanas deste município, é imprescindível a aquisição supramencionada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Un	Qtde	Preço Estimado	Valor Total
1	482917	0001418	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PADRÃO TIPO PESADA COM ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 - PRESSBOW COMPLETO COM ARMAÇÃO SECUNDÁRIO PADRÃO TIPO PESADA E ROLDANA DE PORCELANA PARA ESTIRAMENTO DE CABOS.	un	10,00	R\$157,5000	R\$1.575,0000
2	482904	00035519	BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFORO, CONFECIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO: 101MM, PAREDE: MÍNIMO 3,75MM; PROJEÇÃO MÁXIMA DE 4,70M - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE SER CONSTRUÍDO COM TUBO COSTURADO DE AÇO DE COM 101MM (4") DE DIÂMETRO E PAREDE DE 3,75MM E DOBRADO DE FORMA A PERMITIR UMA PROJEÇÃO MÁXIMA DE 4,70MM; A FIXAÇÃO DO BRAÇO PROJETADO NA COLUNA DEVE SER FEITA INSERINDO 0,50M DO BRAÇO (ATÉ A ARRUELA DE PARADA) NA COLUNA E APERTADO COM 8 PARAFUSOS GALVANIZADOS; O BRAÇO PROJETADO DEVE TER FURO PARA PASSAGEM DE CABOS PARA INSTALÇÃO DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL E/OU CONTADOR DIGITAL (ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE); O BRAÇO PROJETADO DEVE SER GALVANIZADO A FOGO, POR DENTRO E POR FORA, APÓS TODOS OS SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA E DOBRA. APÓS A GALVANIZAÇÃO, TODAS AS ROSCAS DEVEM SER LIMPAS COM A UTILIZAÇÃO DE MACHO MECÂNICO ADEQUADO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DOS PARAFUSOS.	un	5,00	R\$2.247,0000	R\$11.235,0000
3	482916	00035224	CABO PP 2 VIAS - 2X2,5MM. CONDUTOR - FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO; ENCHIMENTO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL; COBERTURA - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA; IDENTIFICAÇÃO - CABO UNIPOLAR (COBERTURA PRETA, VERDE E AZUL-CLARO), CABO MULTIPOLARES (COBERTURA PRETA), VEIA DOS CABOS MULTIPOLARES (CABO BIPOLE - ISOLAÇÃO PRETA E AZUL-CLARO; CABO TRIPOLAR - ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA E VERDE; CABO TETRA POLAR - ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA, AMARELA E VERDE); APLICAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FIXAS EM BAIXA TENSÃO (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS) EM CIRCUITOS ALIMENTADORES E DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA, EM LINHA AÉREAS, ELETRODUTOS (EMBUTIDOS OU APARENTEIS), CANALETAS 9ABERTAS OU FECHADAS) ELETROCALHAS, LEITOS E DIRETAMENTE ENTERRADOS CONFORME NBR 5410; NORMAS APLICÁVEIS - NBR 13249 CABOS E CORDÕES FLEXÍVEIS PARA TENSÕES ATÉ 750V.	m	200,00	R\$9,8400	R\$1.968,0000
4	482915	00035225	CABO PP 3 VIAS - 3X1,5MM. CONDUTOR - FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO; ENCHIMENTO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL; COBERTURA - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA; IDENTIFICAÇÃO - CABO UNIPOLAR (COBERTURA	m	500,00	R\$5,9300	R\$2.965,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PRETA, VERDE E AZUL-CLARO), CABO MULTIPOLARES (COBERTURA PRETA), VEIA DOS CABOS MULTIPOLARES (CABO BIPOLEAR – ISOLAÇÃO PRETA E AZUL-CLARO; CABO TRIPOLAR – ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA E VERDE; CABO TETRA POLAR – ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA, AMARELA E VERDE); APLICAÇÃO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FIXAS EM BAIXA TENSÃO (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS) EM CIRCUITOS ALIMENTADORES E DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA, EM LINHA AÉREAS, ELETRODUTOS (EMBUTIDOS OU APARENTEIS), CANALETAS 9ABERTAS OU FECHADAS) ELETROCALHAS, LEITOS E DIRETAMENTE ENTERRADOS CONFORME NBR 5410; NORMAS APLICÁVEIS – NBR 13249 CABOS E CORDÕES FLEXÍVEIS PARA TENSÕES ATÉ 750V.				
5	482914	00035222	CABO PP 4 VIAS - 4X1,5MM. CONDUTOR – FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C EM SERVIÇO, 100°C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO-CIRCUITO; ENCHIMENTO – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL; COBERTURA – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC ANTICHAMA; IDENTIFICAÇÃO – CABO UNIPOLAR (COBERTURA PRETA, VERDE E AZUL-CLARO), CABO MULTIPOLARES (COBERTURA PRETA), VEIA DOS CABOS MULTIPOLARES (CABO BIPOLEAR – ISOLAÇÃO PRETA E AZUL-CLARO; CABO TRIPOLAR – ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA E VERDE; CABO TETRA POLAR – ISOLAÇÃO PRETA, VERMELHA, AMARELA E VERDE); APLICAÇÃO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FIXAS EM BAIXA TENSÃO (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS) EM CIRCUITOS ALIMENTADORES E DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA, EM LINHA AÉREAS, ELETRODUTOS (EMBUTIDOS OU APARENTEIS), CANALETAS 9ABERTAS OU FECHADAS) ELETROCALHAS, LEITOS E DIRETAMENTE ENTERRADOS CONFORME NBR 5410; NORMAS APLICÁVEIS – NBR 13249 CABOS E CORDÕES FLEXÍVEIS PARA TENSÕES ATÉ 750V.	m	500,00	R\$13,4400	R\$6.720,0000
6	482905	303098-9	COLUNA SEMAFÓRICA DE AÇO, 114MM DE DIÂMETRO, PAREDE: 4,25MM, COMPRIMENTO: 6MT, GALVANIZADO A FOGO, COM 2 ANTIGIROS SOLDADOS A 0,40M DA BASE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE SER CONSTRUÍDO COM TUBO COSTURADO DE AÇO DE COM 114MM (4 E ½) DE DIÂMETRO E PAREDE DE 4,25MM COM COMPRIMENTO DE 6M GALVANIZADO A FOGO; A COLUNA DEVE CONTAR COM 2 ANTIGIROS SOLDADOS A 0,40MM DA BASE QUE SERÁ CHUMBADA NO SOLO; A FIXAÇÃO DOS DOIS BRAÇOS PROJETADO NA COLUNA DEVE SER FEITA INSERINDO 0,50M DO BRAÇO NA COLUNA E APERTADO COM 8 PARAFUSOS GALVANIZADOS; A COLUNA DEVE TER FUROS PARA PASSAGEM DE CABOS PARA INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS, CONTROLADORA SEMAFÓRICA E/OU REPETIDOS VEICULAR (ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE) INCLUSIVE FURAÇÃO PARA INSTAÇÃO SUBTERRÂNEA; A COLUNA DEVE SER GALVANIZADA A FOGO, POR DENTRO E POR FORA, APÓS TODOS OS SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA E DOBRA. APÓS A GALVANIZAÇÃO, TODAS AS ROSCAS DEVEM SER LIMPAS COM A UTILIZAÇÃO DE MACHO MECÂNICO ADEQUADO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DOS PARAFUSOS.	un	5,00	R\$2.782,5000	R\$13.912,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7	482912	325237-0	<p>CONTROLADOR DE TRÁFEGO 06 FASES; MÍNIMO 2 ENTRADAS DIGITAIS PARA BOTOEIRAS; PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 15 PLANOS, COM 2 ANEIS INDEPENDENTES POR PLANO; MÍNIMO 12 ENTRADAS DE EVENTOS PARA ATIVAÇÃO DE PLANOS E MODOS, CONFIGURÁVEIS POR DIAS DA SEMANA, HORA, MINUTO E SEGUNDO; CONFORME NBR 16653-2017. <u>FUNÇÕES MÍNIMAS DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS:</u> CONTROLE DE NO MÍNIMO 6 FASES SEMAFÓRICAS INDEPENDENTES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DIGITAIS PARA BOTOEIRAS; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DIGITAIS PARA BOTOEIRAS; PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 PLANOS, COM 2 (DOIS) ANEIS INDEPENDENTES POR PLANO; PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 ESTÁGIOS INDEPENDENTES, POR PLANO, NO CASO DE SE UTILIZAR CONTROLE POR ESTÁGIOS, OU 30 INTERVALOS INDEPENDENTES, POR PLANO, NO CASO DE SE UTILIZAR CONTROLE POR INTERVALOS; NO MÍNIMO, 12 ENTRADAS DE EVENTOS PARA ATIVAÇÃO DE PLANOS E MODOS, CONFIGURÁVEIS POR DIAS DE SEMANA, HORA, MINUTO E SEGUNDO. <u>ESTRATÉGIAS DE CONTROLE:</u> SÃO ADMITIDAS AS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE POR ESTÁGIOS, POR GRUPOS SEMAFÓRICO, INTERVALOS LUMINOSOS OU POR QUALQUER OUTRA ESTRATÉGIA DE CONTROLE, DESDE QUE O CONTROLADOR PROPOSTO SEJA CAPAZ DE ATENDER AOS REQUISITOS FUNCIONAIS DETERMINADOS; OS REQUISITOS FORAM DESCritos NESTE TERMO DE REFERÊNCIA CONSIDERANDO-SE QUE A ESTRATÉGIA ADOTADA SEJA A DE CONTROLE POR ESTÁGIOS, NO CASO DE OUTRA ESTRATÉGIA DE CONTROLE, ESTA DEVE SER CAPAZ DE VIABILIZAR OS REQUISITOS FUNCIONAIS QUE ESTÃO SENDO DETERMINADOS PARA A ESTRATÉGIA DE CONTROLE POR ESTÁGIOS; O CONTROLADOR DEVERÁ PERMITIR A SEGUINTE SEQUÊNCIA DE CORES NOS GRUPOS FOCais VEICULARES E</p>  <p>FASE PEDESTRE</p>  <p>FASE VEICULAR</p> <p>PEDESTRE:</p> <p>FACILIDADES OPERACIONAIS: DEVEM EXISTIR, NO CONTROLADOR, E COM FÁCIL ACESSO, NO MÍNIMO AS SEGUINTEs FACILIDADES OPERACIONAIS: a) CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR OS FOCOS OS CIRCUITOS LÓGICOS DO CONTROLADOR; b) CHAVE PARA SOLICITAÇÃO DO MODO AMARELO INTERMITENTE; c) OS MÓDULOS PRINCIPAIS QUE CONSTITUEM O CONTROLADOR COMO POTÊNCIA, CPU, FONTE, DEVEM SER DE ENCAIXE RÁPIDO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO. TECNOLOGIA CONSTRUTIVA: O CONTROLADOR DEVE SER DE TECNOLOGIA DIGITAL E UTILIZAR CIRCUITOS INTEGRADOS MONTADOS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. DEVEM SER COLOCADOS INDICADORES LUMINOSOS PELO MENOS NAS SEGUINTEs FUNÇÕES: a) FONTE DE ALIMENTAÇÃO – LIGADA; b) MICROPROCESSADOR OPERANTE; c) COR VIGENTE DAS FAZES SEMAFÓRICAS; d) ACIONAMENTO DE DETECTORES; e) COMUNICAÇÃO. ACIONAMENTO DOS FOCOS: O CONTROLADOR DEVE POSSIBILITAR O ACIONAMENTO DE LÂMPADAS HALÓGENAS, INCANDESCENTES E MÓDULO LED, EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: a) POTÊNCIA MÍNIMA, PARA CARGA RESISTIVA, DE 60W, POR FASE; b) CORRENTE MÁXIMA POR FASE DE 5 A; c) OS CIRCUITOS QUE ACIONAM OS FOCOS DEVEM SER PROJETADOS PARA EVITAR QUE OCORRAM INTERVALOS COM SITUAÇÕES VISÍVEIS DE LUZES APAGADAS OU DE LUZES SIMULTÂNEAS NO MESMO GRUPO FOCAL; d) O ACIONAMENTO DOS FOCOS DEVE ACONTECER POR ELEMENTOS DE ESTADO SÓLIDO (TRIAC) E O DISPARO DEVE OCORRER NO INSTANTE QUE PROPORIE AUMENTO DA VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ (ZERO CROSSING PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES, POR EXEMPLO); e) O CONTROLADOR DEVE POSSUIR UM CONTATOR PARA O DESLIGAMENTO DOS VERDES DOS GRUPOS FOCais, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE VIA SOFTWARE NO MOMNETO EM QUE O CONTROLADOR RECONHECER UMA FALHA, IMPEDINDO A CONDIÇÃO DE VERDES</p>	un	4,00	R\$10.920,0000	R\$43.680,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONFLITANTES PARA AS DUAS VIAS. ESTE CIRCUITO É FUNDAMENTAL PARA EVITAR ACIDENTES GRAVES COM FOCOS VERDES ACESSOS INDEVIDAMENTE; BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS - AS TEMPORIZAÇÕES PROGRAMÁVEIS DO CONTROLADOR DEVEM SER DERIVADAS DO SEU RELÓGIO INTERNO, NO QUAL A UNIDADE DE TEMPO DEVE SER UTILIZADA COMO UNIDADE DE INCREMENTO. VERDES CONFLITANTES: O CONTROLADOR DEVE POSSIBILITAR A CONFIGURAÇÃO DOS GRUPOS SEMAFÓRICOS QUE PODEM TER VERDES SIMULTÂNEOS E OS GRUPOS SEMAFÓRICOS QUE NÃO PODEM TER VERDES SIMULTÂNEOS; A CONFIGURAÇÃO DE VERDES CONFLITANTES DEVE SER ESPECÍFICA E INDEPENDENTE DA TABELA DE ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS SEMAFÓRICOS X ESTÁGIOS; DEVE EXISTIR, NO CONTROLADOR, UM MONITORAMENTO CONTÍNUO DO ESTADO DE TODOS OS FOCOS VESDE, INCLUINDO OS DE PEDESTRES. ENTRETANTO, O CONTROLADOR NÃO PODE PASSAR AUTOMATICAMENTE PARA O MODO AMARELO INTERMITENTE DEVIDO AO NÃO ACENDIMENTO DE TODOS OS FOCOS VERDES DE UM MESMO GRUPO SEMAFÓRICO; A OCORRÊNCIA DE UMA SITUAÇÃO DE VERDES CONFLITANTES (SEJA POR CURTO CIRCUITO OU PROGRAMAÇÃO INCORRETA) DEVE CONDUZIR O CONTROLADOR PARA AMARELO INTERMITENTE EM NO MÁXIMO 1 SEGUNDO. SEQUÊNCIA DE PARTIDA - QUANDO OS FOCOS FOREM ENERGIZADOS (INDEPENDENTEMENTE SE O CONTROLADOR ESTAVA LIGADO OU NÃO), OU AO RESTAURAR-SE A ENERGIA NO CONTROLADOR À NORMALIDADE, OS GRUPOS FOCAIS VEICULARES, ANTES DE MUDAREM PARA O ESTÁGIO REQUERIDO, DEVEM PERMANECER NO MÍNIMO 5 SEGUNDOS EM AMARELO INTERMITENTE (OS GRUPOS DE PEDESTRE DEVEM PERMANECER APAGADOS DURANTE ESTE PERÍODO), SEGUNDOS POR NO MÍNIMO 3 SEGUNDOS DE VERMELHO INTEGRAL EM TODOS OS GRUPOS FOCAIS (INCLUSIVE OS GRUPOS DE PEDESTRES). SAÍDA DO MODO AMARELO INTERMITENTE - INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO QUE TENHA CONDUZIDO O CONTROLADOR AO MODO INTERMITENTE, ESTE DEVE IMPOR VERMELHO INTEGRAL A TODOS OS SEUS GRUPOS (INCLUSIVE OS DE PEDESTRES) DURANTE NO MÍNIMO 3 SEGUNDOS, IMEDIATAMENTE APÓS A SAÍDA DO MODO INTERMITENTE. MONITORAÇÃO DOS FOCOS - O CONTROLADOR DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR O NÃO FUNCIONAMENTO (PELA AUSÊNCIA TOTAL DE CORRENTE) DE TODOS OS FOCOS VERMELHOS DE UM MESMO GRUPO SEMAFÓRICO (FASE) VEICULAR E PASSAR AO MODO AMARELO INTERMITENTE. DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS) E VEÍCULOS: O CONTROLADOR DEVE DISPOR DE UM RECURSO QUE PROPICIE A OCORRÊNCIA DE ESTÁGIOS APROPRIADOS PARA PEDESTRES EM FUNÇÃO DO ALCIONAMENTO DE DETECTORES DE PEDESTRES. O DETECTOR DE PEDESTRES CONSISTE EM UM CONJUNTO DE BOTOEIRAS (CONTATOS NORMALMENTE ABERTOS) INSTALADOS EM LOCIAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES. ESTES BOTÕES, AO SEREM PRESSIONADOS, TRANSMITEM AO CONTROLADOR UMA SOLICITAÇÃO DE TEMPO DE VERDE PARA OS PEDESTRES, POR MEIO DE INSERÇÃO DE ESTÁGIOS ADEQUADOS (ESTÁGIOS DE DEMANDA DE PEDESTRES); TODA E QUALQUER INTERFACE ENTRE A BOTOEIRA E O CONTROLADOR DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER PARTE INTEGRANTE DO CONTROLADOR; O CONTROLADOR DEVE POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS REFERENTE AO ALCIONAMENTO DAS BOTOEIRAS DE PEDESTRES. ESTA INDICAÇÃO DEVE SER VISÍVEL NAS CONDIÇÕES; QUANDO O DETECTOR FOR USADO PARA DETECÇÃO DE VEÍCULOS, O CONTROLADOR DEVE DISPOR DE RECURSO QUE PROPICIE A OCORRÊNCIA E A VARIAÇÃO DO TEMPO DE DURAÇÃO DE ESTÁGIOS EM FUNÇÃO DE DEMANDAS GERADAS POR DETECTORES VEICULARES; O CONTROLADOR DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE DETECTORES DE PEDESTRE. MODOS DE OPERAÇÃO: OS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DEVEM APRESENTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE MODOS DE OPERAÇÃO: 1) INTERMITENTE - NESTE MODO, TODOS OS GRUPOS FOCAIS VEICULARES OPERAM EM AMARELO INTERMITENTE E TODOS OS GRUPOS FOCAIS DE PEDESTRES PERMANECEM APAGADOS. ESTE MODO DEVE SER ALCIONADO A PARTIR DOS SEGUINTE EVENTOS: a) REQUISIÇÃO, POR MEIO DE CHAVE,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA SOLICITAÇÃO DE AMRELO INTERMITENTE; b) DETECCÃO, PELO PRÓPRIO CONTROLADOR, DE ALGUMA FALHA QUE POSSA COMPROMETER A SEGURANÇA DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E/OU DE PEDESTRES; c) ENERGIZAÇÃO DAS LÂMPADAS DOS GRUPOS FOCIAS, OU AO SE RESTAURAR A ENERGIA NO CONTROLADOR; d) A COMUNICAÇÃO DE DADOS DO CONTROLADOR NÃO PODE SER INTERROMPIDA PELO MODO DE OPERAÇÃO AMARELO INTERMITENTE. 2) ISOLADO CILCO FIXO - NESTE MODO DE OPERAÇÃO, O CONTROLADOR DEVE SEGUIR A SUA PROGRAMAÇÃO INTERNA, MATENDO TEMPOS FIXOS DE ESTÁGIOS, DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS PELO PLANO VIGENTE. NESTE MODO OS TEMPOS DOS ESTÁGIOS NÃO SERÃO VARIÁVEIS. 3) ISOLADO CICLO VARIÁVEL (ATUADO) - NESTE MODO DE OPERAÇÃO, O CONTROLADOR DEVE SEGUIR A SUA PROGRAMAÇÃO INTERNA, EXECUTANTO OS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E OS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS CONFORME DEMANDA DOS DETECTORES. NESTE MODO É ADMITIDO QUE O TEMPO DO CICLO POSSA VARIAZ CONFORME SÃO ATENDIDAS AS DEMANDAS. 4) COORDENADO CICLO FIXO - NESTE MODO DE OPERAÇÃO, ALÉM DO CONTROLADOR OPERAR COMO NO MODO "ISOLADO CICLO FIXO", ELE TAMBÉM DEVE MANTER O SINCRONISMO COM OUTROS CONTROLADORES DA REDE, RESPEITANDO A DEFASAGEM PROGRAMADA. DEVERÁ SER POSSÍVEL CONFIGURAR ESTE MODO PARA MANTER A OPERAÇÃO COORDENADA MESMO COM ESTÁGIOS ATUADOS OU DISPENSÁVEIS. O SISTEMA DE SINCRONISMO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO SISTEMA GPS, OU SIMILAR DESDE QUE NÃO GERE CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER POSSÍVEL CONFIGURAR OS MODOS DE OPERAÇÃO DE CADA ANEL DE FORMA INDEPENDENTE, DE FORMA A PERMITIR O CONTROLE DE SITUAÇÕES DE TRÁFEGO DIFERENTES EM CADA ANEL; CADA UM DOS PLANOS DEVE CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS: a) SEQUÊNCIA DE ESTÁGIOS; b) TEMPO DE VERDE; c) TEMPO DE AMARELO; d) TEMPO DE VERMELHO DE LIMPEZA; e) ASSOCIAÇÃO A DETECTORES (PEDESTRE E/OU VEICULAR); f) ESTÁGIO PRIORITÁRIO; g) CONFIGURAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E DEPENDENTES DE DEMANDA; h) DEFASAGEM. **FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO:** A INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO COMPUTADOR DEVE ESTAR PREPARADA PARA CONFIGURAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: a) INTRODUÇÃO INICIAL E/OU REPROGRAMAÇÃO DA HORA DO DIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS) E DO DIA DA SEMANA, REFERENTES AO RELÓGIO INTERNO DO CONTROLADOR; b) PROGRAMAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DA TABELA DE HORÁRIOS (TABELA HORÁRIA); c) PROGRAMAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DA TABELA DE ESTÁGIOS; d) PROGRAMAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DA TABELA DOS TEMPOS DE CADA ESTÁGIO; e) PROGRAMAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DA SEQUÊNCIA DE ESTÁGIOS; f) PROGRAMAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS QUE COMPÔEM CADA UM DOS PLANOS. POR MEDIDA DE SEGURANÇA, AS SEGUINTE ALTERAÇÕES, QUANDO EXECUTADAS POR MEIO DAS INTERFACES DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR, SOMENTE PODEM SER EFETUADAS APÓS AÇÃOAMENTO DA CHAVE DE SOLICITAÇÃO DO MODO AMARELO INTERMITENTE: a) CONFIGURAÇÃO DE VERDES CONFLITANTES; b) PROGRAMAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DOS ESTÁGIOS EM RELAÇÃO ASO GRUPOS SEMAFÓRICOS; c) ASSOCIAÇÃO DE FASES A ANÉIS SEM RESTRIÇÕES DE NÚMERO DE FASES; AS DEMAIS ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA, COMO TEMPOS DE VERDE, ENTREVERDES, DEFASAGEM, SEQUÊNCIA DE ESTÁGIO ETC., DEVEM SER EFETUADAS SEM QUALQUER RESTRIÇÃO. QUALQUER ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO PLANO CORRENTE DEVE VIGORAR DE IMEDIATO, NO CICLO SEGUINTE; A INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR DEVE POSSUIR SENHA NUMÉRICA OU ALFANUMÉRICA, COM UM MÍNIMO DE TRÊS DÍGITOS. DEVE SER POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS PARÂMENTOS SEM A NECESSIDADE DE INSERIR A SENHA, DE FORMA A FACILITAR A OPERAÇÃO. **FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO:** A INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR DEVE ESTAR PREPARADA PARA EXECUTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO: a) LEITURA DE TODO E QUALQUER PARÂMETRO ARMAZENADO NA MEMÓRIA DE DADOS; b) LEITURA DO RELÓGIO INTERNO DO CONTROLADOR; c)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEITURA DAS INDICAÇÕES DE FALHA. O CONTROLADOR DEVE REGISTRAR, EM ORDEM CRONOLÓGICA, PELO MENOS AS ÚLTIMAS 20 FALHAS COM A INDICAÇÃO DO CÓDIGO DA FALHA, DATA E HORÁRIO DA OCORRÊNCIA; MODO DE COMUNICAÇÃO – O CONTROLADOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÓDULO DE COMUNICAÇÃO ETHERNET (RJ45) COM PROTOCOLOS TCP/IP E/OU UDP/IP PARA CONEXÃO COM A CENTRAL; O MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER DE ENCAIXE RÁPIDO E CONTER NA SUA PARTE FRONTAL, ALÉM DO MODELO E MARCA, LEDS INDICATIVOS DE COMUNICAÇÃO (RX E TX). ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS: O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM FUNCIONAMENTO NA FREQUÊNCIA DE 60Hz COM 5% DE TOLERÂNCIA, QUE PERMITA A COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V OU 220V COM $\pm 15\%$ DE TOLERÂNCIA; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SURTOR E SOBRE TENSÕES NA REDE DE ALIMENTAÇÃO E FILTRO PARA ELIMINAR OS RUÍDOS NA ENTRADA, GERADOS INTERNA OU EXTERNAMENTE A FONTE E PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS NO CABEAMENTO; A ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDA POR DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) NA CONFIGURAÇÃO FASE/TERRA; O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR FUSÍVEIS, NA SAÍDA DE CADA FASE, PARA AS LÂMPADAS INSTALADAS NOS GRUPOS FOCais; AS SAÍDAS DE ACIONAMENTO DOS FOCOS NO CONTROLADOR DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR DPS, OU SEJA, CADA SAÍDA QUE ALIMENTARÁ UM FOCO SEMAFÓRICO DEVERÁ ESTAR LIGADA À TERRA ATRAVÉS DE UM DPS. DESSE MODO CADA GRUPO FOCAL COM TRÊS CORES TERÁ UM CONJUNTO COM TRÊS DPS, UM PARA CADA COR; A ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) EM SÉRIE COM UM DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR PONTO DE CONEXÃO PARA ATERRAMENTO. EMPACOTAMENTO MECÂNICO: TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O CONTROLADOR DEVEM TER PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, CASO SEJAM CONFECIONADAS COM MATERIAIS FERROSOS; O GABINETE DO CONTROLADOR DEVE SATISFAZER PLENAMENTE ÀS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR IEC 60529 PARA SER CLASSIFICADO COMO IP54, BEM COMO DEVE SER À PROVA DE POEIRA E CHUVAS; O PROJETO MECÂNICO DO CONTROLADOR DEVE FACILITAR AO MÁXIMO O ACESSO A QUALQUER COMPONENTE E DEVE PERMITI-LO SEM A NECESSIDADE DE REMOVER OUTROS COMPONENTES, NEM DESMONTAR PARTES MECÂNICAS OU ESTRUTURAIS. PARTe ELÉTRICA: COM EXCEÇÃO DOS CIRCUITOS DE POTÊNCIA QUE PODEM UTILIZAR EXCLUSIVAMENTE FIAÇÃO DE REFORÇO PARA AS TRILHAS DE CIRCUITO IMPRESSO, TODAS AS DEMAIAS PLACAS COM COMPONENTES DEVEM SER 100% EM CIRCUITO IMPRESSO, NÃO SENDO ACEITAS, PORTANTO, LIGAÇÕES EM WIRE-WRAP OU SIMILAR; RECOMENDA-SE QUE TODAS AS PLACAS OU MÓDULOS QUE COMPõEM O CONTROLADOR POSSUAM UMA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO O SEU CÓDIGO E O NÚMERO DE SÉRIE. EM HIPÓTESE ALGUMA, DEVEM EXISTIR DOIS MÓDULOS OU PLACAS COM O MESMO NÚMERO DE SÉRIE; A CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR OS FOCOS, DEVE DESLIGAR TOTALMENTE O FORNECIMENTO DE ENERGIA AOS FOCOS POR MEIO DA INTERRUPÇÃO TOTAL DE CORRENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ALIMENTAÇÃO UTILIZADA; A FREQUÊNCIA DE INTERMITÊNCIA DOS FOCOS, TANTO PARA O AMARELO INTERMITENTE QUANTO PARA O VERMELHO DE PEDESTRES, DEVE SER DE 1HZ, SENDO O DUTY-CYCLE SITUADO NA FAIXA COMPREENDIDA ENTRE 30% E 50% DE LÂMPADA ACESA; COMPONENTES USUAIS DE ENTRADA E SAÍDA DE PROTEÇÃO (FUSÍVIES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISPOSITIVOS PARA SURTOR DE TRANSIENTES ELÉTRICOS) DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA INDEPENDENTE AOS CIRCUITOS AOS QUAIS IRÃO PROTEGER, DE MANEIRA QUE A SUA SUBSTITUIÇÃO SEJA FEITA SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DOS CIRCUITOS PROTEGIDOS; O CONTROLADOR DEVERÁ TER PONTO PRÓPRIO PARA QUE SEJA FEITO O ATERRAMENTO DA CARAÇA DE FORMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			SIMPLES COM CAPACIDADE PARA CABOS DE NO MÍNIMO 6MM ² . A PORTA DO CONTROLADOR TAMBÉM DEVERÁ SER ATERRADA; AS BORNEIRAS UTILIZADAS PARA CONEXÕES DO CONTROLADOR DEVEM SER A BASE DE MOLAS E SEREM FIXADAS EM TRILHO TIPO DIN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CABOS DE 2,5MM ² (FOCOS) E 4,0MM ² (ENTRADA DE ENERGIA); O CONTROLADOR DEVERÁ FUNCIONAR EM CAMPO COM TEMPERATURA AMBIENTE EXTERNA NA FAIXA DE -10 A 60 °C, COM INSOLAÇÃO DIRETA. UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 90% (NOVENTA POR CENTO) NÃO CONDENSAO. <u>RELÓGIO</u> : A REFERÊNCIA DE TEMPO DEVE SER, PREFERENCIALMENTE, OBTIDA POR UM RELÓGIO BASEADO EM UM CRISTAL DE QUARTZO DE PRECISÃO NO MÍNIMO DE 1 EM 100000; CASO HAJA INTERRUPÇÃO DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELA REDE ELÉTRICA, DEVE ENTRAR EM OPERAÇÃO UM DISPOSITIVO QUE GARANTA QUE O RELÓGIO DO CONTROLADOR ESTEJA CORRETO NO MOMENTO DO RETORNO DA ALIMENTAÇÃO. NO CASO DA UTILIZAÇÃO DE BATERIA OU DISPOSITIVO SIMILAR, RECARREGÁVEIS OU NÃO, A DURABILIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A CINCO ANOS.				
8	482908	00035513	GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I3X200MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 7995:2013. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO TIPO I 200X200X200MM DEVE SER MONTADO COM CAIXAS DE ALUMÍNIO INJETADO COM PORTINHOLA FABRICADA COM O MESMO MATERIAL, CONTENDO ORIFÍCIOS, GUIAS, RESSALTOS E REFORÇOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS PESTANAS E DA LÂMPADA LED; DEVEM SER INSTALADAS LÂMPADAS LED COM 200MM DE DIÂMETRO: 1 VERMELHA, 1 AMARELA E 1 VERDE NO GRUPO FOCAL, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA. AS LÂMPADAS LED UTILIZADAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES JÁ ESPOSTAS EM ITEM ESPECÍFICO; O FECHAMENTO DAS CAIXAS DEVE SER FEITO COM FECHO SIMPLES SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA E OS COMPONENTES UTILIZADOS DEVEM SER GALVANIZADOS OU DE AÇO INOXIDÁVEL, A CAIXA DE FOCO DEVE SER VEDADA, PROTEGENDO A LÂMPADA LED CONTRA INTEMPÉRIES; A FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM 2 (DOIS) SUPORTES SIMPLES EM ALUMÍNIO FUNDIDO PITADO NA MESMA COR QUE O GRUPO FOCAL; O GRUPO FOCAL DEVE ATENDER ÁS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7995:2013 – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA – GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM ALUMÍNIO; TODAS AS CAIXAS DE FOCO FORNECIDAS, MESMO AQUELAS QUE COMPÕEM OUTROS EQUIPAMENTOS, DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO, DE FORMA A ATENDEREM AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO; ADMITE-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS EM OUTROS MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO, O POLICARBONATO.	un	5,00	R\$2.089,5000	R\$10.447,5000
9	482907	00035512	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL TIPO I3X200MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 7995:2013. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO TIPO I 200X200X200MM DEVE SER MONTADO COM CAIXAS DE ALUMÍNIO INJETADO COM PORTINHOLA FABRICADA COM O MESMO MATERIAL, CONTENDO ORIFÍCIOS, GUIAS, RESSALTOS E REFORÇOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS PESTANAS E DA LÂMPADA LED; DEVEM SER INSTALADAS LÂMPADAS LED COM 200MM DE DIÂMETRO: 1 VERMELHA, 1 AMARELA E 1 VERDE NO GRUPO FOCAL, CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA. AS LÂMPADAS LED UTILIZADAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES JÁ ESPOSTAS EM ITEM ESPECÍFICO; O FECHAMENTO DAS CAIXAS DEVE SER FEITO COM FECHO SIMPLES SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA E OS COMPONENTES UTILIZADOS DEVEM SER GALVANIZADOS OU DE AÇO INOXIDÁVEL, A CAIXA DE FOCO DEVE SER VEDADA, PROTEGENDO A LÂMPADA LED CONTRA INTEMPÉRIES; DEVE VIR ACOMPANHANDO TAMBÉM DE ANTEPARO SOLAR EM ALUMÍNIO, COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER REFLETIVA, GRAU TÉCNICO, DELINEANDO SEU CONTORNO (ORLA), ALÉM DOS COBRES FOCOS (PESTANAS) DE ALUMÍNIO DE 1,00MM DE ESPESSURA, PINTADO NA COR DA CAIXA; A FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM SUPORTE BASCULANTE PARA BRAÇO SEMAFÓRICO DE 101MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO NA MESMA COR QUE O GRUPO FOCAL; O GRUPO FOCAL DEVE	un	5,00	R\$2.299,5000	R\$11.497,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			ATENDER ÁS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7995:2013 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM ALUMÍNIO; TODAS AS CAIXAS DE FOCO FORNECIDAS, MESMO AQUELAS QUE COMPÕEM OUTROS EQUIPAMENTOS, DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO, DE FORMA A ATENDEREM AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO; ADMITE-SE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS EM OUTROS MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO, O POLICARBONATO.			
10	482913	348892-6	KIT DE ATERRAMENTO (COMPOSTO POR 01 (UMA) HASTE DE ATERRAMENTO ACOBREADA DE 2,40M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO; 01 (UM) GRAMPO PARA HASTE TERRA COM PARAFUSO DE ¼; 4M DE CABO FLEXÍVEL 4MM; 01 (UM) TERMINAL OLHAL AMARELO E MASSA PARA CALAFETAR). KIT DE ATERRAMENTO COMPOSTO POR 1 (UMA) HASTE DE ATERRAMENTO ACOBREADA DE 2,40M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, 1 (UM) GRAMPO P/HASTE TERRA COM PARAFUSO DE ¼, UM CABO FLEXÍVEL 4MM, 1 (UM) TERMINAL OLHAL AMARELO E MASSA PARA CALAFETAR.	un	4,00	R\$157,5000 R\$630,0000
11	482910	00035524	MÓDULO LED 200MM AMARELO, POTÊNCIA: IGUAL OU INFERIOR A 15W ; TENSÃO: $127 \pm 25,4$ VCA E/OU $220 \pm 44,0$ VCA, FREQUÊNCIA: 60 ± 3 Hz, ATENDER AS NORMAS, CONFORME ABNT NBR 15889/2019 E ABNT NBR IEC 60529 CARACTERÍSTICAS GERAIS: O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR UMA CONSTRUÇÃO QUE PERMITA GARANTIR A INTEGRIDADE NO MANUSEIO PARA SE EVITAR CURTOS-CIRCUITOS, CHOQUES ELÉTRICOS E DANIFICAÇÕES POR CONTATO; O MÓDULO SEMAFÓRICO DEVE SATISFAZER PLENAMENTE OS REQUISITOS DA ABNT NBR 15889/2019. LENTES: AS LENTES DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, QUANDO APLICÁVEL; A SUPERFÍCIE EXTERNA DAS LENTES DEVE SER LISA E POLIDA, PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA; AS LENTES DEVEM SER PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO, SEM AFETAR OS COMPONENTES DE LED; AS LENTES DEVEM SER INCOLORES. PICTOGRAMA: O PICTOGRAMA PODE SER OBTIDO DIRETAMENTE PELA DISPOSIÇÃO DOS LED SOBRE A PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE UMA MÁSCARA COM PICTOGRAMA, QUE PERMITA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A VISUALIZAÇÃO DO SÍMBOLO DE ORIENTAÇÃO QUE SE DESEJA REALÇAR; OS PICTOGRAMAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7995. POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL: QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE UM POSICIONAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO, INCLUSIVE A LENTE, NO FOCO SEMAFÓRICO, ESTE DEVE APRESENTAR UMA INDICAÇÃO INEQUÍVOCADA QUE FACILITE O POSICIONAMENTO CORRETO DO MÓDULO DE LED. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: OS MÓDULOS DE LED DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO NAS TENSÕES DE $(127 \pm 25,4)$ VCA E/OU $(220 \pm 44,0)$ VCA, E FREQUÊNCIA DE (60 ± 3) Hz OU ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA; ADMITI-SE QUE OS MÓDULOS DE LED POSSUAM CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICOS DE TENSÃO, MANTENDO AS TOLERÂNCIAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE 60 Hz DEFINIDAS ANTERIORMENTE; A POTÊNCIA NOMINAL DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 15W PARA OS MÓDULOS SEMAFÓRICOS DE 200MM E 30W PARA OS MÓDULOS SEMAFÓRICOS DE 300MM; O FATOR DE POTÊNCIA DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A 0,92, QUANDO OPERADA EM CONDIÇÃO NOMINAL DE TENSÃO E TEMPERATURA; A RESSITÊNCIA ELÉTRICA DO ISOLAMENTO DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A 2,0MΩ; O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOR DE TENSÃO NA ALIMENTAÇÃO; O MÓDULO DE LED DEVE OPERAR NORMALMENTE, À TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C (SEM CONTROLE OU ATÉ 95% DE UMIDADE) A 60°C E UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 95%, SEM PREJUÍZO PARA OS SEUS COMPONENTES. MARCAÇÃO: TODO MÓDULO DE LED DEVE SER INEQUIVOCAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE UMSÉLO, QUE DEVE SER UTILIZADO PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO E GARANTIA; O SELO DEVE SER DE MATERIAL INDELÉVEL E RESISTENTE ÁS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO MÓDULO, NÃO PODENDO SOFRER QUALQUER TIPO	un	20,00	R\$262,5000 R\$5.250,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			DE DEGRADAÇÃO, RASURA E/OU DESLOCAMENTO AO LONGO DO PERÍODO DE GRANTIA; O SELO DEVE CONTER PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES - MARCA, MODELO, TENSÃO, CORRENTE DE CONSUMO, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE.				
12	482909	00035525	MÓDULO LED 200MM VERDE, POTÊNCIA: IGUAL OU INFERIOR A 15W; TENSÃO: $127 \pm 25,4$ VCA E/OU $220 \pm 44,0$ VCA, FREQUÊNCIA: 60 ± 3 Hz, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15889/2019 E ABNT NBR IEC 60529. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR UMA CONSTRUÇÃO QUE PERMITA GARANTIR A INTEGRIDADE NO MANUSEIO PARA SE EVITAR CURTOS-CIRCUITOS, CHOQUES ELÉTRICOS E DANIFICAÇÕES POR CONTATO; O MÓDULO SEMAFÓRICO DEVE SATISFAZER PLENAMENTE OS REQUISITOS DA ABNT NBR IEC 60529 PARA SER CLASSIFICADA COMO IP 55, OU SEJA, À PROVA DE POEIRA E CHUVAS; O MÓDULO SEMAFÓRICO DEVE SATISFAZER PLENAMENTE OS REQUISITOS DA ABNT NBR 15889/2019. LENTES: AS LENTES DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, QUANDO APPLICÁVEL; A SUPERFÍCIE EXTERNA DAS LENTES DEVE SER LISA E POLIDA, PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA; AS LENTES DEVEM SER PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO, SEM AFETAR OS COMPONENTES DE LED; AS LENTES DEVEM SER INCOLORES. PICTOGRAMA: O PICTOGRAMA PODE SER OBTIDO DIRETAMENTE PELA DISPOSIÇÃO DOS LED SOBRE A PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE UMA MÁSCARA COM PICTOGRAMA, QUE PERMITA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A VISUALIZAÇÃO DO SÍMBOLO DE ORIENTAÇÃO QUE SE DESEJA REALÇAR; OS PICTOGRAMAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7995. POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL: QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE UM POSICIONAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO, INCLUSIVE A LENTE, NO FOCO SEMAFÓRICO, ESTE DEVE APRESENTAR UMA INDICAÇÃO INEQUÍVOCAMENTE QUE FACILITE O POSICIONAMENTO CORRETO DO MÓDULO DE LED. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: OS MÓDULOS DE LED DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO NAS TENSÕES DE ($127 \pm 25,4$) VCA E/OU ($220 \pm 44,0$) VCA, E FREQUÊNCIA DE (60 ± 3) Hz OU ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA; ADMITI-SE QUE OS MÓDULOS DE LED POSSUAM CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICOS DE TENSÃO, MANTENDO AS TOLERÂNCIAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE 60 Hz DEFINIDAS ANTERIORMENTE; A POTÊNCIA NOMINAL DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 15W PARA OS MÓDULO SEMAFÓRICOS DE 200MM E 30W PARA OS MÓDULOS SEMAFÓRICOS DE 300MM; O FATOR DE POTÊNCIA DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A 0,92, QUANDO OPERADA EM CONDIÇÃO NOMINAL DE TENSÃO E TEMPERATURA; A RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO ISOLAMENTO DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A $2,0\text{M}\Omega$; O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOR DE TENSÃO NA ALIMENTAÇÃO; O MÓDULO DE LED DEVE OPERAR NORMALMENTE, À TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C (SEM CONTROLE OU ATÉ 95% DE UMIDADE) A 60°C E UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 95%, SEM PREJUÍZO PARA OS SEUS COMPONENTES. MARCAÇÃO: TODO MÓDULO DE LED DEVE SER INEQUIVOCAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE UMSOLO, QUE DEVE SER UTILIZADO PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO E GARANTIA; O SELO DEVE SER DE MATERIAL INDELÉVEL E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO MÓDULO, NÃO PODENDO SOFRER QUALQUER TIPO DE DEGRADAÇÃO, RASURA E/OU DESLOCAMENTO AO LONGO DO PERÍODO DE GRANTIA; O SELO DEVE CONTER PELO MENOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES - MARCA, MODELO, TENSÃO, CORRENTE DE CONSUMO, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE.	un	20,00	R\$262,5000	R\$5.250,0000
13	482911	00035523	MÓDULO LED 200MM VERMELHO, POTÊNCIA: IGUAL OU INFERIOR A 15W; TENSÃO: $127 \pm 25,4$ VCA E/OU $220 \pm 44,0$ VCA, FREQUÊNCIA: 60 ± 3 Hz, ATENDER AS NORMAS, CONFORME ABNT NBR 15889/2019 E ABNT NBR IEC 60529. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR UMA CONSTRUÇÃO QUE PERMITA GARANTIR A INTEGRIDADE NO MANUSEIO PARA SE EVITAR CURTOS-CIRCUITOS, CHOQUES ELÉTRICOS E DANIFICAÇÕES POR CONTATO; O MÓDULO SEMAFÓRICO DEVE	un	20,00	R\$262,5000	R\$5.250,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SATISFAZER PLENAMENTE OS REQUISITOS DA ABNT NBR IEC 60529 PARA SER CLASSIFICADA COMO IP 55, OU SEJA, À PROVA DE POEIRA E CHUVAS; O MÓDULO SEMAFÓRICO DEVE SATISFAZER PLENAMENTE OS REQUISITOS DA ABNT NBR 15889/2019. LENTES: AS LENTES DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, QUANDO APLICÁVEL; A SUPERFÍCIE EXTERNA DAS LENTES DEVE SER LISA E POLIDA, PARA EVITAR O ACÚMULO DE POEIRA; AS LENTES DEVEM SER PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO, SEM AFETAR OS COMPONENTES DE LED; AS LENTES DEVEM SER INCOLORES. PICTOGRAMA: O PICTOGRAMA PODE SER OBTIDO DIRETAMENTE PELA DISPOSIÇÃO DOS LED SOBRE A PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE UMA MÁSCARA COM PICTOGRAMA, QUE PERMITA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A VISUALIZAÇÃO DO SÍMBOLO DE ORIENTAÇÃO QUE SE DESEJA REALÇAR; OS PICTOGRAMAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7995. POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL: QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE UM POSICIONAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO, INCLUSIVE A LENTE, NO FOCO SEMAFÓRICO, ESTE DEVE APRESENTAR UMA INDICAÇÃO INEQUÍVOCAMENTE QUE FACILITE O POSICIONAMENTO CORRETO DO MÓDULO DE LED. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: OS MÓDULOS DE LED DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO NAS TENSÕES DE $(127 \pm 25,4)$ VCA E/OU $(220 \pm 44,0)$ VCA, E FREQUÊNCIA DE (60 ± 3) Hz OU ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA; ADMITI-SE QUE OS MÓDULOS DE LED POSSUAM CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICOS DE TENSÃO, MANTENDO AS TOLERÂNCIAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE 60 Hz DEFINIDAS ANTERIORMENTE; A POTÊNCIA NOMINAL DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 15W PARA OS MÓDULOS SEMAFÓRICOS DE 200MM E 30W PARA OS MÓDULOS SEMAFÓRICOS DE 300MM; O FATOR DE POTÊNCIA DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A 0,92, QUANDO OPERADA EM CONDIÇÃO NOMINAL DE TENSÃO E TEMPERATURA; A RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO ISOLAMENTO DO MÓDULO DE LED NÃO PODE SER INFERIOR A $2,0\Omega$; O MÓDULO DE LED DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOR DE TENSÃO NA ALIMENTAÇÃO; O MÓDULO DE LED DEVE OPERAR NORMALMENTE, À TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C (SEM CONTROLE OU ATÉ 95% DE UMIDADE) A 60°C E UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 95%, SEM PREJUÍZO PARA OS SEUS COMPONENTES. MARCAÇÃO: TODO MÓDULO DE LED DEVE SER INEQUIVOCAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE UMSLEO, QUE DEVE SER UTILIZADO PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO E GARANTIA; O SELO DEVE SER DE MATERIAL INDELEVLÉVEL E RESISTENTE ÁS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO MÓDULO, NÃO PODENDO SOFRER QUALQUER TIPO DE DEGRADAÇÃO, RASURA E/OU DESLOCAMENTO AO LONGO DO PERÍODO DE GRANTIA; O SELO DEVE CONTER PELO MENOS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES - MARCA, MODELO, TENSÃO, CORRENTE DE CONSUMO, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE.				
14	482906	00026812	TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO REGRESSIVO VEICULAR, CONTAGEM NAS CORES VERDE E VERMELHO; TENSÃO DE 90 A 264V; COM LEDs DE ALTA INTENSIDADE; CAIXA CONFECIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL OU MATERIAL SIMILAR; COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 OU SUPERIOR, À PROVA DE POEIRA E CHUVA; COM SOFTWARE EMBARCADO E APROVADO A TRABALHAR COM QUALQUER CONTROLADOR EXISTENTE NO MERCADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR SIMPLES NÃO DEVE NECESSITAR DE COMUNICAÇÃO POR SOFTWARE COM O CONTROLADOR, PORTANTO A LEITURA DO TEMPO PROGRAMADO DEVERÁ SER FEITA NO PRIMEIRO CICLO E MOSTRADA NOS SEGUINTE. A LEITURA DO TEMPO DEVE SER PRECISA E FEITA IMPRETERIVELMENTE NO PRIMEIRO CICLO PARA SER MOSTRADA A PARTIR DO SEGUNDO. DURANTE O PRIMEIRO CICLO, ENQUANTO O CONTADOR ESTÁ VERIFICANDO O TEMPO, O CONTADOR NÃO DEVE INDICAR NENHUM NÚMERO DURANTE ESTE PROCESSO; A CONTAGEM DEVERÁ SER REGRESSIVA E SINCRONIZADA COM O GRUPO FOCAL E INICIAR NO TEMPO MÁXIMO DEFINIDO EM PROGRAMAÇÃO PARA CADA COR DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA NO SISTEMA DE CONTROLE E	un	10,00	R\$2.688,0000	R\$26.880,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	FINALIZAR COM O NÚMERO "01" PARA EM SEGUIDA MUDAR DE INTERVALO DE COR. SUA CONTAGEM DEVERÁ TAMBÉM SER EXATAMENTE SINCRONIZADA DE CONTROLE. A CONTAGEM DEVE SER FEITRA NAS CORES VERDE E VERMELHO, ACOMPANHANDO A COR DO GRUPO FOCAL; A INSTALAÇÃO DO TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR DEVERÁ SER SIMPLES, SENDO NECESSÁRIA APENAS A LIGAÇÃO DE DOIS FIOS, OU SEJA, APENAS O VERDE E O COMUM, NÃO SENDO NECESSÁRIA NENHUMA LIGAÇÃO ADICIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CHICOTE DE CABO PP PARA CONEXÃO COM NO MÍNIMO 80CM, COM TENTOS DE NO MÍNIMO 1,0MM NAS CORES VERDE E PRETO PARA IDENTIFICAR A LIGAÇÃO; VISANDO A SIMPLIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO TEMPORIZADOR E ATENDENDO AO PRINCÍPIO LEGAL DA ECONOMICIDADE, NÃO SERÁ ACEITO QUE SE INSTALE LIGAÇÃO INDEPENDENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO CONTADOR VEICULAR EVITANDO-SE A NECESSIDADE DE COMPRA DE CABOS ADICIONAIS E MAJORAÇÃO NO VALOR DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E FUTURAS MANUTENÇÕES; O TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR DEVERÁ UTILIZAR LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM SOFTWARE EMBARCADO E APTO A TRABALHAR COM QUALQUER CONTROLADOR EXISTENTE NO MERCADO; A CAIXA DO CONTADOR PODE'RA SER CONFECIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL OU MATERIAL SIMILAR COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO; O CONTADOR SEMAFÓRICO VEICULAR DEVE TER GRAU DE PROTEÇÃO, IP 54 OU SUPERIOR, OU SEJA, À PROVA DE POEIRA E CHUVA.		
		Total:	R\$147.260,50

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, encaminhada pela Secretaria solicitante.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA, começa a correr após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, autorização esta expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

7.4. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.1.2. Entregar material (is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

9.1.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.17. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.1.18. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.1.19. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.1.20. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.1.21. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.1.22. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9.1.23. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias LAUDO TÉCNICO emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma NBR 15889/2019 – Módulo semafórico, com base em diodos emissores de luz (LED).

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da sua instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

10.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 03 (três) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

11.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

11.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.^º (vigésimo) e 30.^º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

12.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

12.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

12.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

12.4.1. A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15. DOS ORÇAMENTOS

15.1. Os custos estimados dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, e tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.560.627/0001-25;
- **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60;
- **FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.534.501/0001-71;
- **ENERMAT MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.797.412/0001-55;
- **M.M. MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.835.904/0001-00;
- **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (DISAGUA)**, inscrita no CCNPJ sob o n.º 11.892.123/0001-09.

15.2. Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

16. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

16.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

17.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

18. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JONATAS PLINIO COSTA
PODER PÚBLICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD E.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 029/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2023.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2023, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

4.1.2. Entregar material (is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

4.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

4.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 4.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 4.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) resarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 4.1.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 4.1.17. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;
- 4.1.18. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

4.1.19. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados;

4.1.20. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

4.1.21. **Os objetos deverão ser de primeira qualidade**, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

4.1.22. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

4.1.23. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias LAUDO TÉCNICO emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma NBR 15889/2019 – Módulo semafórico, com base em diodos emissores de luz (LED).**

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

5.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

5.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

5.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinaamt#/> para validar as assinaturas.

5.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.^º 8.666/1993, ou no art. 7.^º, da Lei Federal n.^º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
 - 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.^º 029/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

- 8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.^º 029/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.^º 8.666/1993 e da Lei Federal n.^º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.^º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.^º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.^º 029/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo;

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.^º, da Lei Federal n.^º 8.666/93;

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.^º 15.359.201/0001-57 CNPJ/MF N.^º _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 029/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE N.º _____/2023

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 029/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º _____/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIPÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras;

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2023**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 029/2023;

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora;

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras;

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.7. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega;

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.^º (vigésimo) e 30.^º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida;

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) \text{N}30 - 1] \times \text{VP}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realignamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento;

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento;

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

6.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.**

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.1.2. Entregar material (is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 8.1.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 8.1.17. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.1.18. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

8.1.19. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados;

8.1.20. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

8.1.21. **Os objetos deverão ser de primeira qualidade**, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

8.1.22. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

8.1.23. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias LAUDO TÉCNICO emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma NBR 15889/2019 – Módulo semafórico, com base em diodos emissores de luz (LED).**

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

9.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

9.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

88

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis;

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

89

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal;

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal;

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99;

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão;

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo;

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório;

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade;

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____ ;

CPF/MF N.º _____ ;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/> para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., de de 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 029/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 029/2023:

A Signatária _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinam#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 029/2023

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 029/2023:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____ @ _____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: EDITAL - PE 029.2023 - AQ. DE PEÇAS PARA MANUT. DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS (SINI) Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 02df225d-c3be-4ebc-a193-a674c3c28c11, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.